



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Nº 002 ao Projeto de Lei
Complementar 002 de 02 de fevereiro de 2021.

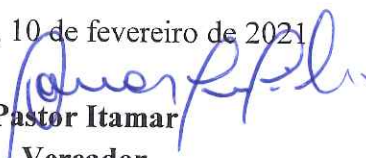
O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 002, de 02 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e de taxas que com ele são cobradas, do exercício de 2021, incidente sobre imóveis prediais e territoriais de uso residencial.

§ 1º - Fica concedido o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor lançado do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – nos mesmos parâmetros do *caput* deste artigo para os imóveis prediais e territoriais de uso comercial.

§ 2º - Academias, espaços para práticas esportivas e salões de festas e eventos serão considerados como imóveis de uso comercial para a aplicação do disposto no § 1º do presente artigo.

Contagem, 10 de fevereiro de 2021


Pastor Itamar
Vereador

